

A REALIDADE DA IGREJA NO TEMPO DE S. TEOTÓNIO*

Por José Marques

I — Introdução

A promoção destas jornadas culturais, subordinadas à temática da *família*, se constitui uma clara manifestação da importância pastoral e cultural deste Seminário no Alto-Minho, revela também fidelidade ao espírito e acção do seu patrono, S. Teotónio, que hoje celebramos. É por isso que, não obstante a extrema actualidade da temática destas jornadas — que mais avulta no contraste com o elevado grau de incultura religiosa e de progressiva e orquestrada corrosão dos valores da *família*, na sua dupla dimensão humana e cristã — por estranho que pareça, não será inadequado apreciar, conquanto sumariamente, a realidade eclesial do tempo de S. Teotónio, isto é, dos finais do século XI e do século XII, em que a *família* e o *clero* estiveram particularmente presentes no processo de *reforma* da Igreja, a que S. Teotónio deu precioso contributo. A *família* e o *sacerdócio* — para sermos mais exacto — afinal, dois temas de permanente actualidade na vida bimilenar da Igreja.

Conhecer a realidade da Igreja no tempo de S. Teotónio, isto é, o ambiente da sociedade no Condado Portucalense e do Portugal nascente, no quadro das vicissitudes da Cristandade europeia, ajudar-nos-á a

* Texto elaborado para servir de base à intervenção feita, em 18-2-1991, nas *II Jornadas Teotonianas*, promovidas pelo Seminário de S. Teotónio, Monção, e aí realizadas, de 17 a 24 do mesmo mês e ano.

comprendermos melhor a clarividência de espírito de S. Teotónio, o voluntarismo da sua opção religiosa e o vigor da obra que ajudou a fundar, cujos benéficos efeitos se expandiram por todo o Reino e perduraram durante séculos, ajudando a modelar a alma do povo que somos e a caldear as matrizes da nossa cultura cristã.

Também essa — tal como a nossa — era uma época de profunda mudança, em que foi necessário lutar contra a incultura, a imoralidade, as opressões e violências, às quais a Igreja foi opondo, com inabalável firmeza, os princípios evangélicos que informavam a sua acção e o ensino ministrado nas suas escolas, as *tréguas* e a *paz de Deus*, o direito de asilo, as virtudes cristãs da cavalaria etc., sem, no entanto, ter sido possível impedir a consumação do lamentável Cisma do Oriente, que ainda hoje perdura.

Nesta perspectiva, vem a propósito recordar os termos em que François Lebrun, ao abrir uma obra colectiva recente, acentuou a importância do conhecimento da história do Cristianismo: — «*Sejam quais forem os progressos de secularização das sociedades e dos Estados, e o declínio da prática religiosa durante as últimas décadas, o cristianismo continua a ser uma das bases da civilização europeia. É por isso que, independentemente das opções pessoais de cada um, ignorar a história e o conteúdo do cristianismo é o mesmo que condenarmo-nos a não compreender nada da maior parte das grandes obras de arte e das literaturas europeias*»¹. E poderemos acrescentar que equivale a privarmo-nos das lições do passado para a construção do futuro.

Falamos da Igreja e da sua história, mas não restringimos o termo à Igreja local, o que dá nova projecção ao tema enunciado.

Antes de prosseguirmos, parece-nos oportuno recordar que a Igreja, na definição do Concílio Vaticano II, é o *redil, rebanho, campo* ou *agricultura*, de que Jesus Cristo é o pastor e o próprio Deus o agricultor².

¹ LEBRUN, François — *As grandes datas do cristianismo...*, Lisboa, Editorial Notícias, 1990, p. 5.

² *Lumen gentium*, n.º 6.

«... é o redil, cuja porta e necessário pastor é Cristo. É também o rebanho do qual o próprio Deus predisse que seria o pastor, e cujas ovelhas, ainda que governadas por pastores humanos, são contudo guiadas e alimentadas sem cessar pelo próprio Cristo, bom pastor e príncipe dos pastores, o qual deu a vida pelas suas ovelhas. A Igreja é a agricultura ou o campo de Deus. Nesse campo cresce a oliveira antiga de que os patriarcas foram a raiz santa e na qual se realizou e realizará a reconciliação de judeus e gentios. Ela foi plantada pelo celeste agricultor como uma vinha eleita. A verdadeira videira é Cristo que dá a vida e fecundidade aos sarmentos, isto é, a nós que pela Igreja permanecemos n' Ele, sem o qual nada podemos fazer».

Mas esta instituição, com todos os atributos de que o seu divino fundador a dotou, é constituída por homens, marcados por limitações e fraquezas, que, não raro, se repercutem, de forma estranha, no rosto visível da Igreja, como a História em muitos casos registou, bem como as soluções encontradas para resolver tais disformidades.

São essas vicissitudes por que passaram as instituições eclesiásticas as dificuldades e erros surgidos, os modos como foram ultrapassados, os efeitos produzidos e as suas repercussões que procuraremos conhecer, com serenidade e sem receios da verdade total, seguros de que, se tais situações históricas escurecem, momentaneamente, a imagem visível, social, da Igreja, não conseguem destruir a sua santidade intrínseca, sempre capaz de se renovar nos seus membros.

O conhecimento dessas realidades históricas, longe de nos distrair das responsabilidades apostólicas dos nossos dias constituirá lição a reter e a certeza de que o verdadeiro Senhor da História, *ontem, hoje e amanhã*, é Cristo³.

Não perderemos de vista que o nosso objectivo é conhecer e caracterizar a situação concreta da Igreja, no tempo de S. Teotónio. Seleccionaremos, por isso, os aspectos mais expressivos e que melhor nos ajudem a compreender esse tempo e ambiente históricos, bem como a obra que este Santo patrono nos legou, tudo devidamente enquadrado num processo de longa duração.

Bem conhecemos a importância deste tema e a dificuldade de o tratar de forma conveniente e acessível, em tão curto espaço de tempo, o que obriga a fazer um grande esforço de síntese, com as inevitáveis lacunas...

Conforme afirmámos, a preocupação de apresentar o tempo em que S. Teotónio viveu como período de *mudança* que foi na história da Igreja, exige que se escolham os aspectos mais expressivos e susceptíveis de traduzirem essa realidade. Aludiremos, por isso, conforme os casos, à defesa dos direitos da Igreja, à restauração das dioceses, à renovação monástica, aos problemas do clero, da família, etc., mas muitos outros terão de ser preteridos neste momento.

À luz destes tópicos, parece-nos desnecessário esclarecer que não é nosso propósito traçar aqui uma biografia de S. Teotónio, por certo bem conhecida dos presentes, mas dela nos socorreremos sempre que o considerarmos pertinente⁴.

³ *Hebreus*, 13, 8: — «*Ihesus Christus eri, et hodie: ipse et in saecula*»

⁴ S. Teotónio nasceu em Tardinhade, freguesia de Ganfei, concelho de Valença, em 1082, segundo se pensa. Levado para Coimbra pelo bispo D. Crescómio, seu tio, frequentou a escola catedralícia, onde teve como preceptor o arcediogo D. Telo. Passou

Para maior clareza, dividimos esta breve exposição em duas partes, abordando, na primeira, os principais aspectos da vida da Igreja universal nos séculos XI-XII e, na segunda, a situação da Igreja no ocidente peninsular, nos primórdios da nacionalidade portuguesa.

I — A Igreja nos séculos XI-XII. Principais aspectos

A partir dos meados do século XI, iniciou-se um profundo movimento de mudança, que visava reagir contra os nefastos efeitos do trágico *século de ferro*, período em que, desde meados do século X até ao segundo quartel do século XI, o papado esteve à mercê de poderosas famílias italianas, entre elas a dos *Teodora* e dos *Condes de Túsculo*, com todo o cortejo de lamentáveis situações, que levaram o imperador alemão, Henrique III, a intervir a fim de restituir a paz e a tranquilidade de que o papado romano carecia.

Mercê deste «benéfico» apoio, o papado conseguiu libertar-se da tirania das famílias italianas, mas entrou na órbita imperial, uma vez que Henrique III exigiu e obteve, nestas difíceis condições para a Igreja, o chamado *direito de principado*, segundo o qual nenhum papa seria eleito sem ele ser previamente consultado⁵. Era uma nova forma de dependência que se criava e de queurgia libertar-se logo que possível.

Na sequência do regime feudal, fortemente implantado na França e na Europa Central, a designação e investidura episcopal eram abusivamente exercidas por muitos reis, príncipes e senhores nobres, com o bem

depois para Viseu, onde exerceu as funções de Prior do Cabido, funções a que renunciou para ir em peregrinação à Terra Santa, onde voltou uma segunda vez — sendo mais tarde convidado por D. Telo e por D. João Peculiar, futuro arcebispo de Braga, a integrar o grupo fundador do Mosteiro de S.^{ta} Cruz, de que foi o primeiro Prior, eleito em 24 de Fevereiro de 1132. Em 1152, renunciou também a este cargo, mas continuou a viver no Mosteiro até à sua morte, em 18 de Fevereiro de 1162. No ano seguinte (1163) foi canonizado em cerimónia solene a que presidiu o arcebispo D. João Peculiar. Foi duas vezes à Terra Santa como peregrino.

Bíbl. — *A vida de S. Teotónio*, prefácio, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira, Coimbra, Igreja de S.^{ta} Cruz, 1987; CRUZ, António — *D. Teotónio, prior de Santa Cruz. O primeiro cruzado e primeiro santo de Portugal*, in *Santa Cruz de Coimbra, do século XI ao século XX. Estudos*, Coimbra, 1984, pp. 21-58. COSTA, Avelino de Jesus da — *TEOTÓNIO, São*, in *Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. 17, cols. 1370-1371.

⁵ LLORCA, Bernardino, S.J. — *Manual de História Eclesiástica*, 4.^a ed., Madrid, Ed. Labor, 1955, p. 265.

conhecido rol de inconvenientes para a vida da Igreja. E não são de estranhar estas ingerências do poder civil na vida da Igreja, pois as suas raízes mergulham no cesaropapismo romano, ainda hoje solapadas por aí. Neste contexto, não são de estranhar outros abusos graves, como as práticas *simoníacas* na aquisição de funções e benefícios eclesiásticos, a troca de compensações materiais, e as teorias e práticas *nicolaiticas*, que pretendiam contrariar a disciplina do celibato eclesiástico, justificando o casamento de bispos e padres mediante a interpretação errônea de passagens da *Sagrada Escritura* desinseridas do seu verdadeiro contexto⁶.

Estas e outras manifestações da crise profunda em que a Igreja ficou envolvida na sequência das conhecidas perturbações decorrentes do *século de ferro* não permitiram acompanhar, como se impunha, as delicadas relações entre o Pontífice romano e o Patriarca de Constantinopla, que, já no tempo de Fócio (857-886), se tinham deteriorado, sem contudo chegarem à ruptura definitiva, porque os condicionalismos políticos do Império do Oriente não lhe foram favoráveis. Em 1054, porém, o patriarca Miguel Cerulário, após violenta campanha contra Roma, mandou fechar as igrejas e mosteiros latinos de Constantinopla, continuou os ataques ao Papa Leão IX — com o qual se iniciou a reforma da Igreja, sob inspiração do monge Hildebrando, futuro Gregório VII — e recusou-se a receber os legados pontifícios, que, por sua vez, não hesitaram em deixar o decreto de excomunhão do patriarca sobre o altar da basílica de Santa Sofia, consumando a ameaça do Cisma⁷, que se mantém em nossos dias.

Estas breves notas bastam para evidenciar as enormes dificuldades da Igreja e justificar a absoluta necessidade de reforma, cujo processo ocupou toda a segunda metade do século XI e grande parte do século XII, precisamente o período em que decorreu toda a vida de S. Teotónio.

A dependência dos Pontífices em relação aos Imperadores e dos bispos e outros prelados face aos grandes senhores da nobreza era vexatória, pelo que se impunha a restauração da liberdade eclesiástica.

O primeiro grande passo nesse sentido foi dado pelo sínodo de Latrão, de 13 de Abril de 1059, que no seu cânone IV determinou: — «... que ninguém podia receber de um leigo, por qualquer modo que fosse, uma igreja, grande ou pequena, sem consentimento do bispo da diocese onde ela se encontrasse», retomando a mesma ideia no cânone VI para estender tal proibição às entregas gratuitas e simoníacas.

⁶ *Histoire de l'Église depuis les origines jusqu'à nos jours*, sous la direction de Augustin Fliche e Victor Martin, vol. 8, Paris, Bloud et Gay, 1950, p. 29.

⁷ LLORCA, B. — *O.c.* pp. 277-278.

Estas disposições legislativas tinham como suporte doutrinário o tratado *Adversus simoniacos*, em que o cardeal Humberto de Silva Cândia negava aos leigos «o direito de distribuir funções eclesiásticas e de dispor da graça pontifícia e pastoral». Iniciava-se, desta forma, o combate à investidura laica, de qualquer espécie que ela fosse, reservando o mesmo sínodo apenas aos cardeais-bispos o direito de eleger o novo papa, cabendo aos restantes cardeais, ao clero e ao povo dar o seu assentimento à eleição⁸. Embora o processo de eleição canónica do papa viesse a ser progressivamente aperfeiçoado até ser confiado ao *colégio cardinalício*, na sua globalidade, temos de reconhecer que a decisão lateranense, de 13 de Abril de 1059, se revelou de incalculável alcance no processo de reforma da Igreja, aqui radicando, em última instância, a célebre questão das investiduras, em que tanto se envolveram os imperadores Henrique IV e Henrique V, finalmente resolvida pela concordata de Worms, de 1122.

Mas este sínodo de Latrão, de 1059, além de subtrair o papado à tutela imperial e de outros leigos, empenhou-se, com não menor zêlo, na reforma moral do clero, atingido pelos princípios nicolaítas, propalados pelo bispo Ulric de Ímola, partidário do casamento do clero, como o único meio — segundo afirmava — de restabelecer a moralidade, apoiando os seus argumentos em passagens das epístolas de S. Paulo a Timóteo⁹ e aos Coríntios¹⁰, desintegradas do seu contexto e depois deturpadas.

Neste movimento de libertação da Igreja, pela supressão da investidura laica, e de moralização, houve a colaboração anónima de inúmeros membros do clero; há, porém, duas figuras que têm pleno direito a serem evidenciadas: S. Pedro Damiano, que se notabilizou na defesa do celibato eclesiástico, e o monge Hildebrando, futuro Gregório VII, que vivendo na Cúria Pontifícia desde 1048, foi o grande estratega das medidas reformistas anteriores à sua elevação ao pontificado, em 1073, como o envio de legados pontifícios permanentes ou temporários, conforme os casos, e o início da cruzada contra os árabes na Península Ibérica, medidas ampliadas com extremo zelo e prudência até à sua morte, em 25 de Maio de 1085.

Pela importância da exemplaridade da sua acção no seio da Igreja, nesses tempos difíceis de crise, convém salientar alguns dos seus traços biográficos, que ajudarão a responder à pergunta por certo latente no

⁸ *Histoire de l'Église...* vol. 8, pp. 15, 18.

⁹ I *Tim.*, III, 2.

¹⁰ I *Cor* VII, 2 e 8-9.

espírito de muitos: — Quem era o grande reformador Gregório VII e onde residia o segredo da eficácia da sua acção, bem como do movimento por ele estimulado, que continuou para além da sua morte?

Era um monge do Mosteiro de Santa Maria do Aventino, na cidade de Roma, nascido entre 1015 e 1020, que pela sua virtude e muito saber, foi chamado para a Cúria papal, onde já prestava serviço em 1048. Desde esse ano até 1073, foi o grande promotor das sucessivas medidas reformistas entretanto aprovadas e divulgadas. Como reconhecimento pelos seus méritos e serviços prestados foi nomeado arcebispo da Igreja Romana, e, em 22 de Abril de 1073, à semelhança do que outrora acontecera com S.^{to} Ambrósio, em Milão, pela boca de uma criança, também agora a multidão romana, conhecedora das suas virtudes, clamou «Hildebrando bispo» sendo, de imediato, ordenado bispo e depois elevado ao supremo pontificado.

O êxito das suas iniciativas pastorais e profundamente reformadoras radica numa fé inabalável, impressionante piedade eucarística, que o levava a recomendar à rainha Adelaide da Hungria a comunhão diária, para manter a intimidade com Deus, filial devoção mariana, sincera humildade, espírito de justiça, entranhado amor à paz, e numa extraordinária cultura bíblica, revelada nas frequentes citações que ocorrem nas suas cartas e nos documentos oficiais por ele outorgados, revelando-se um exímio conhecedor dos Salmos e dos livros do Novo Testamento, com recurso frequente à tradição patrística¹¹.

Não admira, por isso, que nas suas preocupações apostólicas fossem prioritárias as do combate à ignorância do clero e do correcto governo da Igreja, apoiado numa forte teorização elaborada a partir da análise do *poder das chaves*, levada às últimas consequências, condensada nas vinte e sete proposições do célebre *Dictatus Papae*, em que proclamou a supremacia do Romano Pontífice sobre toda e qualquer autoridade terrena. A título de exemplo, vejamos algumas delas, particularmente destinadas a limitar as tendências hegemónicas dos imperadores e eventuais manifestações *conciliaristas*:

1 — A Igreja romana foi fundada pelo único Senhor.

2 — Só o pontífice romano pode ser chamado universal.

3 — Só ele pode depor e absolver os bispos.

4 — O seu legado, num concílio, preside a todos os bispos, mesmo que ele seja de categoria inferior, e só ele pode proferir uma sentença de deposição.

¹¹ *Histoire de l'Église...* vol. 8, pp. 58-62.

9 — O papa é o único homem a quem todos os príncipes beijam os pés.

12 — O papa pode depor os imperadores.

16 — Nenhum concílio pode ser considerado universal sem a sua autorização.

18 — Uma sentença do papa só pode ser revista por ele.

27 — O papa pode dispensar os súbditos do juramento de fidelidade feito aos injustos¹².

O *Dictatus Papae* constitui um dos principais elementos da fundamentação da *teocracia*, documento estimulado pela necessidade de libertação do papado do domínio de famílias nobres e do próprio imperador e serviu de fio condutor das posições pontifícias, durante a longa questão das investiduras com Henrique IV e Henrique V, tendo o primeiro sido obrigado a ir penitenciar-se a Canossa.

Em síntese, podemos afirmar que o esforço da primeira fase da reforma gregoriana teve como principal objectivo libertar a Igreja da investidura laica, que, aliás, se apoiava nos princípios do cesaropapismo e nas estruturas feudais, lutar contra os nicolaítas pela moralização do clero, difundir e consolidar a influência da Cúria Romana nos países periféricos da Cristandade como a Península Ibérica, onde a acção reconquistadora dos monarcas cristãos passou a ser coadjuvada pelas *cruzadas do ocidente*, que viriam a servir de modelo às futuras Cruzadas do Oriente.

Neste movimento de tendência centralizadora, desempenharam função importante o *rito romano*, como poderoso elo de coesão, em torno da Igreja de Roma, os cluniacenses — grandes paladinos da reforma gregoriana — e várias colecções canónicas, como os de Anselmo de Lucques, de Deusdedit, etc.¹³.

Na fase seguinte, coincidente com o tempo de S. Teotónio, sem descurar as linhas de rumo traçadas anteriormente, ocupam posição de relevo as Cruzadas do Oriente, destinadas a libertar os lugares Santos da

¹² *Histoire de l'Église...* vol. 8, pp. 79-80.

Não cabe no âmbito desta exposição explicitar toda a densidade doutrinal e o alcance prático destas e das restantes proposições do *Dictatus papae*. Gostaríamos, no entanto, de observar que foi apoiado nestes princípios que, então e nos séculos seguintes, o papado tomou algumas medidas importantes e bem conhecidas, neles residindo o antídoto contra as doutrinas *conciliaristas*, que tão em voga estiveram durante o *Cisma do Ocidente* e nas quais tentou apoiar-se o próprio Martinho Lutero, antes da reunião do *Concílio ecuménico de Trento* (1545-1563).

¹³ *Histoire de l'Église...* vol. 8, pp. 184-186.

violenta ocupação árabe e a resolução definitiva da questão das investiduras, em 1122.

Após a morte de Gregório VII, em 1085, o movimento de reforma continuou a desenvolver-se, estimulado, entre outros, pelo papa Urbano II, antigo monge de Cluny, que sem deixar esmorecer as preocupações com a afirmação do prestígio da Igreja, no concílio de Clermont-Ferrand (1095), aprovou a ideia da organização da 1.^a Cruzada do Oriente, aliás coroada de êxito.

Neste período de mudança, embora não se possa falar propriamente de *colegialidade* tal como hoje a entendemos, surgiram iniciativas que vale a pena enumerar, como a participação dos cardeais no governo da Igreja, o recurso às legacias temporárias, a submissão directa de abadias à Santa Sé, eximindo-se às intromissões do poder episcopal, a crescente expansão, por toda a Europa cristã, das comunidades de cónegos regulares, como reacção contra os nefastos efeitos do nicolaísmo, etc. Concretamente em relação à Península Ibérica, além da penetração e difusão da observância beneditina cluniacense, temos de registar a substituição da liturgia moçárabe — também dita visigótica — pela romana.

A este rol de problemas graves que o papado romano teve de enfrentar e resolver a partir do momento em que, nos meados do século XI se iniciou o da libertação da tutela laica, incluindo a imperial, poder-se-iam acrescentar outros que implicavam análises de maior pormenor, como o movimento de contestação do *Dictatus Papae*, etc.

Em ordem ao nosso objectivo, cremos ter dito o suficiente para se compreender as reais dificuldades vividas pelas instituições eclesiásticas à escala supranacional e a imperiosa necessidade que havia de uma autêntica mudança.

II — Situação da Igreja nos primórdios da nacionalidade

Mas se do plano da Cristandade universal passarmos para o âmbito que, numa primeira fase, só impropriamente poderemos denominar *nacional*, entraremos em contacto directo com a realidade eclesiástica de que o próprio S. Teotónio foi testemunha, bem conheceu e sentiu. É que a vida deste Santo, que hoje homenageamos, decorreu numa época profundamente marcada por diversas mudanças: demográfica, política, económica, eclesial e — porque os termos não são coincidentes, permitam-nos acrescentar — eclesiástica, para melhor traduzirmos todo o movimento de restauração de dioceses, substituição do rito visigótico-moçárabe pelo romano e a opção diversificada dos mosteiros de tradição visigótica — tão fortemente implantada no noroeste peninsular — pelas novas

observâncias transpirenaicas: beneditinas de Cluny e de Cister, e agostinha de Santa Cruz de Coimbra, cujas raízes mergulham no movimento canonical, estimulado pela reforma gregoriana, a que já aludimos, caldeada no estreito contacto com a comunidade de S. Rufo de Avinhão.

É praticamente impossível falar da realidade da Igreja ou das situações que ela viveu num determinado momento sem conhecer a problemática da sociedade em que estava implantada. A Igreja não é uma realidade meramente espiritual, insere-se na vida dos homens e das instituições, que acompanha nas suas vicissitudes. Foi por isso que, há momentos, utilizámos a expressão «*impropriamente dita nacional*», porque nos finais do século XI e nas quatro primeiras décadas do século XII não constituíamos ainda um reino oficialmente reconhecido como independente. Além disso, para evocar a realidade eclesial contemporânea de S. Teotónio, é necessário proceder à sua leitura, por mais sintética que seja, no seu verdadeiro cenário histórico.

1 — *Restauração das dioceses*

Deixando de parte a desorganização causada pela invasão árabe de 711 até ao século XI, convém observar que só após a reconquista de Coimbra, em 1064, por Fernando Magno, é que se tornou viável proceder à reorganização do território e à restauração das antigas dioceses do território, agora definitivamente libertado, de entre Lima e Mondego, uma vez que a área de Entre Minho e Lima estava integrada na diocese de Tui, desde a Alta Idade Média¹⁴.

O jovem Teotónio, cedo transferido das margens do Minho para as do Mondego, ter-se-á apercebido rapidamente das diferenças estruturais entre estas duas regiões e das dificuldades, evidenciadas no sector

¹⁴ Desde o séc. VI que a diocese de Tui, cujos limites meridionais chegaram ao rio Lima, esteve integrada na metrópole lucense (DAVID, Pierre — *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VI^e au XII^e siècle*, Lisboa, 1947, pp. 42 e 65).

A história eclesiástica do Entre Minho e Lima está longe de se poder considerar feita, embora tenha recebido um contributo muito importante no estudo do Prof. Doutor Avelino de Jesus da Costa, intitulado *A comarca eclesiástica de Valença. Antecedentes da Diocese de Viana do Castelo*, Ponte de Lima, 1981. A falta de estudos anteriores já nos permitiu classificar esta região como uma espécie de *terra de ninguém* dos historiadores espanhóis e portugueses: dos primeiros, porque não ultrapassavam o Minho, e dos segundos porque se fixavam no Lima. A situação actual, felizmente, é mais animadora, mas para os séculos XI e XII notam-se ainda grandes lacunas.

eclesiástico pela oposição levantada à entrada de seu tio, o bispo D. Crescónio, na diocese que lhe tinha sido confiada, situação a que não foram estranhas poderosas razões étnico-sociais e religiosas¹⁵.

O avanço da reconquista até à linha do Mondego criara as indispensáveis condições de segurança para se pensar na restauração das dioceses de Braga, Porto, Coimbra, Lamego, Viseu e, mais tarde da Guarda¹⁶.

A de Braga foi restaurada, em 1071, e a do Porto, em 1112. Quanto à de Coimbra, apesar de, na vigência da dominação árabe, ter sido confiada durante quarenta e cinco anos (867-912) ao bispo Náusto, residente em Braga e em Iria, e, em 1018, ter como prelado D. Afonso, só terá sido definitivamente restaurada em 1080, ano em que para aí foi transferido, a pedido do governador moçárabe, Sisnando, D. Paterno, até então bispo de Tortosa, que governou a diocese de Coimbra até 1088¹⁷. A sua jurisdição estendia-se também às dioceses de Lamego e de Viseu, que só no século XII vieram a autonomizar-se. Entretanto, em 12 de Abril de 1116, Pascoal II separou a diocese de Lamego da de Coimbra e anexou-a à do Porto, restaurada quatro anos antes. O próprio pontífice justificou esta mudança de anexação, na bula *Apostolice Sedis*. É que Lamego e Viseu tinham sido anexadas à diocese de Coimbra a fim de com as suas rendas mais rapidamente se proceder à sua recuperação: —

¹⁵ Esta oposição compreende-se, atendendo à procedência, formação cultural e religiosa de D. Crescónio — abade do Mosteiro beneditino de S. Bartolomeu de Tui — paladino da reforma gregoriana e da liturgia romana, que iria introduzir em Coimbra, em substituição da moçárabe (MATTOSO, José — *Crescónio*, in *Verbo. Enciclopédia luso-brasileira de cultura*, vol. 6.

Não virá a despropósito recordar que esta oposição à entrada de D. Crescónio só foi superada após a morte do governador Sesnando (1091), não sendo difícil encontrar nas dificuldades levantadas a este prelado uma indiscutível similitude com as causas da sublevação coimbrã de 1111, que levou o Conde D. Henrique a conceder foral a esta cidade. (SOARES, Torquato de Sousa — *Dois casos de constituição urbana: Santiago de Compostela e Coimbra*, in «Revista Portuguesa de História», tomo V, Coimbra, 1951, pp. 499-513; COELHO, Maria Helena da Cruz — *A propósito do foral de Coimbra de 1179*, Coimbra, 1979.

¹⁶ ERDMANN, Carl — *O Papado e Portugal no primeiro século da história portuguesa*, Coimbra, 1935, pp. 8 1 ss.

Em relação à zona de Entre Minho e Lima, convém salientar que tendo sido reconquistada muito antes da presúria de «Portucale» (868), teve muito mais cedo condições de repovoamento e de reorganização eclesiástica, de acordo com a preferência das populações pelas terras fundas dos vales e com a precoce restauração da diocese de Tui em que estava integrada.

¹⁷ COSTA, A. de Jesus da — *Coimbra. 2) Religiosa* — in *Verbo. Enciclopédia luso-brasileira de cultura*, vol. 5, cols. 866-868.

«...donec eadem Colimbriensis restitueretur ecclesia». O objectivo foi atingido, pelo que a desligou de Coimbra e a entregou temporariamente ao bispo do Porto, D. Hugo, com a mesma finalidade, utilizando uma precisão de termos na descrição genérica do estado destas dioceses que vale a pena divulgar: — «...Nunc itaque quoniam largiente Domino Colimbriensis ecclesia et parrochie finibus aucta et cleri ac populi multitudinem consecuta est, equum duximus eandem sedem Lameci cum finibus suis Portugalensi ecclesie ad restitutionis subsidium adicere et unire, que multis retro temporibus destructa desolata nunc opitulante Dei gratia per industriam tuam et religionem karissime frater Hugo et coepiscopo, restauratur. Ipsam igitur cathedre condam episcopalis ecclesiam Lamecum cum parrochie sue finibus tue, karissime frater et coepiscopo Hugo, tuorumque successorum provisioni cureque commitimus, donec disponente Domino Portugalensis ecclesia statui suo restituatur aut ipse Lameci locus in status sui columen reductus cardinalem recipere mereatur episcopum»¹⁸. Repare-se na menção explícita do aumento demográfico e da recuperação económica, aliás, em perfeita harmonia com a expansão característica deste período, nestes aspectos.

A divisão administrativa de cada uma destas dioceses e a revitalização dos quadros paroquiais eram imprescindíveis para o novo tipo de assistência religiosa pretendida para as populações, que, até então, encontravam, essencialmente, nos mosteiros de tradição visigótica¹⁹, nas igrejas próprias e nas visitas esporádicas de algum bispo procedente da zona leonesa²⁰ alguma assistência.

Mas se esse era o caminho certo para obviar às inúmeras carências pastorais, logo foi perturbado pelas tensões surgidas entre os responsáveis das diversas dioceses, quer por se envolverem em longas contendas por causa dos limites das mesnas, quer alinhando com outras forças políticas, não se podendo omitir os obstáculos já levantados por Afonso VI, na

¹⁸ ERDMANN, Carl — *Patstirkundem in Portugal*, Berlim, 1927, pp. 168-169.

¹⁹ MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa, I.N. - C.N., 1988, pp. 621-624, nas quais se condensa o pensamento de Pierre David, José Mattoso, A. Linage Conde e D. Justo Perez de Urbel sobre esta matéria.

²⁰ Entre outros, poderemos recordar os casos dos bispos de Coimbra, Nausto e Afonso (*Verbo*, vol. 5, col. 867) e de Gomado, ligado à fundação do mosteiro de S. Miguel de Negrelos (*Paraíso*), no ano de 870 (*Portugaliae Monumenta Historica. Diplomatae et chartae*, doc. n.º 5). Uma relação mais extensa pode ver-se em COSTA, P.º Avelino de Jesus da — *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*, in *Actas do Congresso Comemorativo do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, vol. I, Braga, 1990, pp. 390-394.

sequência do comportamento de Fernando Magno, preocupado em neutralizar as tendências autonómicas das famílias condais portugalenses, a que a restauração da metrópole eclesiástica de Braga dava corpo e enquadramento institucional.

Fernando Magno, conhecendo as tendências separatistas que, apesar da decadência política e biológica das antigas linhagens, em boa parte motivadas pela prática dos casamentos endogâmicos, palpitavam no território portugalense, procurou contrariá-las mediante uma nova divisão administrativa e o recurso a infanções elevados à categoria de governadores de cada uma dessas novas unidades, preterindo, assim, os membros das antigas linhagens²¹.

Foi na chameira dos reinados de D. Garcia e de D. Sancho na Galiza, que teve lugar o processo de restauração da diocese de Braga, sendo o seu primeiro bispo, D. Pedro, eleito por D. Sancho, em Abril de 1071²². Quando, pouco depois, Afonso VI reunificou o antigo império de seu pai, Fernando Magno, a diocese de Braga estava em franco ritmo de reorganização, sendo bem conhecidos também os obstáculos, desde então e durante várias décadas, levantados quer à recuperação da antiga dignidade metropolitana, quer ao reconhecimento de algumas dioceses sufragâneas — sendo o caso de Coimbra o mais notório — e à aceitação de alguns limites diocesanos antigos. Para traçar com objectividade o quadro eclesial portugalense neste período, teremos de acrescentar as pressões de Toledo e de Compostela contra Braga, alimentadas ao longo de várias décadas do século XII, até 1180²³ — coevas de S. Teotónio — as devastações praticadas pelos homens de armas (*maiorini*) de D. Teresa, na Sé de Braga, ainda em construção, neutralizando, assim, definitivamente o grandioso projecto de basílica de cinco naves que a colocava ao nível das mais importantes igrejas europeias de peregrinação²⁴.

²¹ MATTOSO, José — *As famílias condais portugalenses dos séculos X e XI*, in «Studium generale». Boletim do Centro de Estudos Humanísticos, anexo à Universidade do Porto, Porto, vol. XII, 1968-69, pp. 59-62.

²² Apesar do muito que já se escreveu sobre este assunto, não há dúvida, agora, de que a eleição de D. Pedro ocorreu entre o fim de Março e 10 de Maio de 1071, o que obriga a situá-la, em Abril desse ano, como é razoável (COSTA, P.^o Avelino de Jesus da — *o.c.* (na nota 20), p. 424). 1948, p. 15, 27, 35 e 39.

²³ ERDMANN, Carl — *O Papado e Portugal...*, pp. 76-77.

²⁴ REAL, Manuel Luís — *O projecto da Catedral de Braga, nos finais do século XI, e as origens do românico português*, in *Actas do Congresso Internacional Comemorativo do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga*, vol. I, Braga, 1990, pp. 435-511.

Além da bem documentada argumentação do autor, proceda-se ao confronto das plantas (figs. 27, 30, 31 e 40).

Esta violência, verdadeiramente inconsequente, só é compreensível por D. Teresa, nessa altura, estar completamente dominada pelos condes de Trava, representados na Corte portugalense por Fernão Peres.

Com a menção deste episódio, aliás significativo, não queremos omitir as iniciativas políticas e militares tendentes e impedir a transformação do Condado Portugalense em reino independente, movimento a que os prelados bracarenses deram indiscutível apoio, tanto indirectamente, na medida em que o reforço da autonomia e os privilégios da metrópole de Braga constituía um importante quadro de referências para as pretensões autónomicas da nobreza, havia muito, patenteadas na revolta do conde Nuno Mendes contra o rei Garcia²⁵, como directamente, fazendo alinhar os seus homens de armas ao lado do Infante D. Afonso Henriques, na batalha de S. Mamede, correspondendo ao pedido formal de apoio militar, feito em 27 de Maio de 1128²⁶, e através da acção diplomática desenvolvida por D. Paio Mendes, por ocasião do tratado de Tui, em 1137²⁷, e, sobretudo, por D. João Peculiar, desde o recontro de Valdevez (1140) até à sua morte, em 3 de Dezembro de 1175²⁸.

2 — *Reforma monástica*

Enquanto decorriam estas movimentações políticas, em que os mais altos responsáveis da Igreja portugalense — que já poderemos designar *portuguesa* — estavam de uma ou outra forma implicados, outras mudanças mais profundas e estáveis tinham lugar, integradas no vasto movimento de reforma da Igreja, desencadeado pelo já mencionado Hildebrando e por ele oficializado, quando cingiu a tiara pontifícia e tomou o nome de Gregório VII. Referimo-nos à impressionante reconversão dos numerosos mosteiros de tradição visigótica, existentes na faixa

²⁵ COSTA, P.º Avelino de Jesus da — *O.c.* (na nota 20), p. 414.

²⁶ A.D.B., *Gaveta de Braga*, n.º 5. *Liber Fidei*, doc. n.º 415.

²⁷ SOARES, Torquato de Sousa — *O significado político do tratado de Tui de 1137*, in «*Revista Portuguesa de História*», Coimbra, 1943, pp. 321-334. Na p. 322, nota (4), afirma expressamente que se tratou «... de um acordo verbal firmado e jurado pelo Infante e por 150 dos seus homens-bons, na presença do arcebispo de Braga e mais quatro bispos espanhóis e portugueses». (Sublinhado nosso).

²⁸ ERDMANN, Carl — *O Papado e Portugal...*, pp. 41-75.

²⁹ A título de exemplo, indico o Mosteiro de S. Romão do Neiva, referido no *Diplomatae et chartae*, n.º 689, como existente já em 1022, foi restaurado em 1087, adoptando a *Regra de S. Bento*. (MARQUES, José — *O estado dos mosteiros beneditinos da arquidiocese de Braga, no século XV*, in «*Bracara Augusta*», Braga, vol. 35, Jan-Dez. 1981, p. 83.

ocidental portuguesa, que se estende do Minho ao Mondego — quer se tratasse de mosteiros masculinos, femininos ou dúplices — às novas observâncias monásticas chegadas ao território portugalense, ainda antes da constituição do Condado (1195), com menção especial para os beneditinos cluniacenses²⁹, cuja influência na introdução da liturgia romana na diocese de Braga se documenta entre 1080 e 1085³⁰.

Não é viável citar individualmente quase centena e meia de mosteiros dispersos entre o Minho e o Mondego, nem isso interessará muito neste momento. Podemos, contudo, afirmar que a maior parte aderiu à *Regra de S. Bento*, na versão cluniacense; outros abraçaram a mesma regra, na sua variante cisterciense, que entre nós se difundiu algumas dezenas de anos mais tarde, a partir de 1143-1144, através da filiação ao mosteiro de S. João de Tarouca e por ele a Claraval³¹.

Conforme foi sugerido, tanto a implantação dos monges negros, ou cluniacenses como a dos bernardos ou monges brancos processaram-se mediante a adopção das respectivas observâncias, que, tendo como elemento comum o respeito pela *Regra de S. Bento*, eram caracterizadas por diferenças específicas. Podemos, assim, afirmar que a mudança consistiu no abandono definitivo do estilo de vida do monacato visigótico, que nesta região estava marcado pela *Regra de S. Frutuoso* ou *Regula communis* e a adopção dos costumes cluniacenses ou dos cistercienses. Em qualquer dos casos tratava-se sempre de «filiações», constituindo o Mosteiro de Alcobaça a única excepção a este esquema, pois surgiu como verdadeira «função», autorizada no capítulo geral de 1152, presidido por S. Bernardo, que viria a falecer no ano seguinte³².

Observe-se, no entanto, que o conceito de «filiação», não é unívoco e traduz realidades diferentes, conforme se aplica aos mosteiros cluniacenses ou aos de monges brancos. Referido aos cluniacenses, significa apenas que foram adoptados a *Regra de S. Bento* e os costumes vigentes em

³⁰ MATTOSO, José — *Data da introdução da liturgia romana na Diocese de Braga*, in «Ora et labora», Mosteiro de Singeverga, 10 (3) 1963, pp. 135-144.

³¹ COCHERIL, Père Maur — *Études su le monachisme en Espagne et au Portugal*, Lisbonne, 1966, pp. 230 ss.

Esta cronologia e a definição da primeira abadia cisterciense em Portugal teve uma abordagem de revisão no estudo de MARQUES, Maria Alegria Fernandes — *A introdução da Ordem de Cister em Portugal. Revisão de um problema*. (No prelo).

³² S. Bernardo faleceu no dia 20 de Agosto de 1153. (OLIVEIRA, P. Miguel de — *Origens da Ordem de Cister em Portugal*, in «Revista Portuguesa de História», Coimbra, 5, 1951, p. 340.

Em 8-4-1153, D. Afonso Henriques outorgou a carta do couto de Alcobaça, onde se viria a fundar o Mosteiro do mesmo nome, «... vobis domno Bernardo Claravalensis cenobii abati et fratribus vestris vestrisque succenoribus vestris in perpetuum...» (D.M.P. I. D.R., doc. n.º 243).

Cluny, não se estabelecendo, *ipso facto*, uma relação de dependência com esta abadia borgonhesa. Com efeito, só três abadias portuguesas estiveram dependentes de duas congêneres francesas, isto é: a de Rates de Sainte Marie de la Charité-sur-Loire, por doação expressa dos Condes Portucaleenses, D. Henrique e D. Teresa, confirmada por D. Afonso Henriques, e as de Vimieiro (Braga) e de S.^{ta} Justa de Coimbra do Mosteiro de Clunny, ao qual foram doadas, respectivamente, por D. Teresa e por D. Maurício Burdino, bispo de Coimbra³³. Aplicado às comunidades cistercienses, o termo «filiação», exprime uma efectiva relação de dependência da abadia-mãe, da qual recebeu a *regra*, as normas de vida e os monges incumbidos de as ensinarem aos membros da abadia-filha.

Embora raros, houve casos de comunidades que tendo abraçado, a princípio, a observância cluniacense, optaram, depois, pela de Cister, mais austera, como aconteceu em Fiães³⁴.

Foi precisamente no lapso de tempo que separou a introdução em Portugal destas duas observâncias beneditinas que, em Coimbra, o arcebispo D. Telo, com alguns companheiros, fundou o Mosteiro de Santa Cruz, de que S. Teotónio foi o primeiro prior. A base inspiradora do seu estilo de vida era a *Regra de Santo Agostinho*, burilada à luz da experiência da comunidade de S. Rufo de Avinhão, em França — que tanta influência teve neste mosteiro — e da espiritualidade haurida na meditação feita nos locais santificados pela vida, paixão e morte de Cristo, que S. Teotónio visitou duas vezes, peregrinação a que o biógrafo anónimo dedicou várias páginas da sua *Vida*³⁵.

Ultrapassa o âmbito desta exposição acompanhar a obra de S. Teotónio nos cabidos de Coimbra e de Viseu e, em particular, como co-fundador e primeiro prior de S.^{ta} Cruz de Coimbra, casa-mãe da Ordem de S.^{to} Agostinho. Há, porém, duas notas que importa salientar. A primeira é que a fundação deste mosteiro agostinho e respectiva Ordem, em Portugal, não obstante o projecto antigo, alimentado pelo Arcebispo D. Telo,

³³ COSTA, P.^c Avelino de Jesus da — *A Ordem de Cluny em Portugal*, ed. «Cenáculo», 1948, p. 15, 27, 35 e 39. Ver tb. *D.M.P. I. D.R.*, docs. n.ºs 6, 75 e 217.

³⁴ MARQUES, José — *O Mosteiro de Fiães. Notas para a sua história*, Braga, 1990, pp. 19-22.

Na parte portuguesa da diocese de Tui verificou-se também uma vasta *mudança*, no século XII, traduzida nas opções pelas novas observâncias religiosas: beneditina, cisterciense e crúzia. Alguns desses mosteiros sobreviveram apenas até ao século XV, acabando por ser extintos, mercê das vicissitudes que os atingiram, aliás, comuns a outras regiões.

³⁵ *Vida de S. Teotónio*, prefácio, tradução e notas de Maria Helena da Rocha Pereira, Coimbra, ed. da Igreja de S.^{ta} Cruz, 1987, pp. 10-11 e, sobretudo, 14-20.

concretizou-se na sequência do «veto» — como hoje se diria — do Infante D. Afonso Henriques à eleição de D. Telo para bispo de Coimbra, preterindo-o e dando oportunidade à nomeação do cônego bracarense, Bernardo, largamente conhecido como biógrafo de S. Geraldo. Tal facto, ocorrido após a batalha de S. Mamede, embora aparentemente incaracterístico, tem um duplo significado: político e religioso. É que o Infante, sabendo-o próximo do partido de D. Teresa, agora afastada do governo, não queria um antigo e ainda potencial adversário à frente de uma diocese com a fronteira sul indefinida face à mourama; além disso, tanto D. Afonso Henriques como o arcebispo D. Paio Mendes sabiam que D. Telo e o bispo D. Gonçalo Pais tinham aderido à oposição ao arcebispo D. Maurício Burdino, empurrando-o para o lado do imperador Henrique V, que o nomeou antipapa, atitude altamente nociva para os direitos metropolitanos de Braga e para a causa da autonomia de Portugal, porque conduziu à deposição do arcebispo, como cismático, beneficiando, em contrapartida, Compostela e Toledo. A estes motivos de natureza política acrescia a circunstância de Coimbra ser um reduto de moçarabismo que não convinha alimentar, no contexto da reforma gregoriana. D. Bernardo, que tanto convivera com S. Geraldo — estrênuo defensor da *reforma gregoriana* e da implantação da liturgia romana, em Portugal — era o prelado certo, até porque a sua ligação ao arcebispo de Braga impedia de servir os interesses de Compostela e de Toledo.

A segunda nota pretende salientar a atitude de D. João Peculiar, igualmente co-fundador de S.^{ta} Cruz de Coimbra, que, em 1135, conseguiu colocar o mosteiro crúzio na dependência directa da S.^{ta} Sé, isentando-o, assim, da jurisdição episcopal conimbricense e integrando-o no verdadeiro espírito da reforma gregoriana.

A nova Ordem dos Cónegos Regrantes de S.^{to} Agostinho, difundiu-se rapidamente para Norte e para Sul de Coimbra. A melhor prova do interesse que ela despertou reside no facto de, em 1132, ano imediato ao da fundação, a sua *Regra* ter sido adoptada em S. Salvador de Grijó³⁶. Após a conquista de Lisboa, em 1147, ainda em vida de S. Teotónio, logo se pensou na fundação de S. Vicente de Fora.

Traçadas algumas coordenadas que nos ajudem a entrever a situação da Igreja no Portugal nascente, viria a propósito entrar na comuni-

³⁶ *Le cartulaire Baio - Ferrado du Monastère de Grijó (XI^e - XII^e siècles)*. Introduction et notes de Robert Durand, Paris, F. C. Gulbenkian - C. C. P., 1971, pp. XXIX-XXX.

dade crúzia de Coimbra, observar como estava estruturada, quem eram os seus componentes, como viviam o quotidiano, distribuindo o dia pela oração e pelo trabalho manual e intelectual, qual era o património, como o administrava, como racionalizava as despesas, etc. Falta, porém, o estudo de pormenor, realizado a partir da abundante documentação mais antiga conservada na Torre do Tombo. Os estudos sobre os primórdios de S.^{ta} Cruz têm incidido nos aspectos artísticos e na sua preciosa *livraria de mão*, outrora constituída pela colecção de códices, maioritariamente conservados na Biblioteca Pública Municipal do Porto, para onde foram transferidos por Alexandre Herculano, quando aí exercia as funções de bibliotecário.

Não era possível, nestas condições, responder com segurança às perguntas acima formuladas, a não ser por analogia com elementos posteriores, correndo-se o risco de deformar a realidade e isso não será história. Do que, porém, não há dúvida é de que estamos perante uma comunidade religiosa implantada em meio urbano, em contraste com o carácter rural das outras Ordens Monásticas, o que lhe permitiu desenvolver uma importante actividade de elevado nível cultural, donde saíram vultos da estatura de S.^{to} António, que, embora prosseguindo os estudos no estrangeiro, daqui levou as bases que lhe permitiram continuá-los sem graves dificuldades³⁷. Não menos importante foi o diálogo cultural travado com o meio urbano conimbricense e, mais tarde, com S.^{ta} Maria de Alcobaça.

O mosteiro de S.^{ta} Cruz, durante o priorado de S. Teotónio, prestou elevados serviços a D. Afonso Henriques, sobretudo após a transferência da Corte de Guimarães para Coimbra, bastando recordar que o seu *scriptorium* desempenhou, temporariamente, as funções de chancelaria régia, como se verifica por um significativo número de cartas régias aí exaradas³⁸. Além disso, temos de anotar o profundo respeito e estima do nosso primeiro rei por S. Teotónio, que era o seu principal confidente, sendo o primeiro a saber dos projectos das conquistas de Santarém e de Lisboa, permanecendo em oração enquanto decorriam os assaltos a estas fortalezas³⁹.

³⁷ Sobre a formação e preparação cultural recebida por S.^{to} António, em S.^{ta} Cruz de Coimbra, ver CAEIRO, Francisco da Gama — *Santo António de Lisboa. Vol. I. Introdução ao estudo da obra antoniana. Vol. II. A espiritualidade antoniana*. Lisboa, 1976 e 1969.

³⁸ *Documentos Medievais Portugueses. I. Documentos régios*, Lisboa, Academia Portuguesa da História, 1958.

³⁹ *Vida de S. Teotónio...* pp. 35-36.

Esta realidade explica o enorme poder de intercessão que o Prior da Canónica de S.^{ta} Cruz junto de D. Afonso Henriques, dele se valendo até para restituir elevado número de reféns muçulmanos à sua plena liberdade⁴⁰.

3 — *O clero diocesano*

Na apreciação da realidade eclesial portuguesa dos séculos XI e XII, não se pode omitir a alusão, mesmo sumária, ao *estado do clero diocesano* e à *família*.

Não é possível apresentar dados numéricos relativos aos clérigos, em particular presbíteros, então existentes, porque o número de dioceses e paróquias foi crescendo à medida que a reconquista avançava e os núcleos de povoamento iam aumentando. Mesmo em relação à diocese de Braga — a primeira a ser restaurada — sabemos que estendia a sua jurisdição à do Porto, que lhe esteve confiada mais de quatro décadas, até 1112. A partir do *censual*, organizado pelo bispo D. Pedro⁴¹, seria possível adiantar uma estimativa sobre o número de presbíteros existentes entre Lima e Ave, mas para as outras regiões desta vasta diocese e para as que se foram restaurando faltam informações seguras até ao século XIII⁴².

⁴⁰ *Vida de S. Teotónio...* pp. 28-29.

⁴¹ COSTA, P.^o Avelino de Jesus da — *O bispo D. Pedro e a organização da diocese de Braga*. Coimbra, 1959 (2 vols.). Para este estudo interessaria, principalmente o 2.^o volume, em que publica alguns *censuais*.

⁴² Além das *Inquirições*, poderemos socorrer-nos do *Catálogo de todas as igrejas, comendas e mosteiros que havia nos Reinos de Portugal e Algarves pelos anos de 1320 e 1321...*, in ALMEIDA, Fortunato de — *História da Igreja em Portugal*. Nova edição, preparada e dirigida por Damião Peres, vol. IV, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1971, pp. 113-116.

Como elementos de confronto e afirmação da progressiva organização paroquial, podemos informar que, no séc. VI, tinha apenas oito paróquias. Não dispomos de número actualizado para os séculos XI e XII, mas em 1258, já eram 193 (COSTA, P.^o A. J. — *A comarca eclesiástica de Valença...* pp. 90-91). Embora seja de admitir um acréscimo desde o tempo de S. Teotónio até meados do séc. XIII (1258), não há dúvida de que, no século XII, o território da diocese de Tui na parte de Portugal estava razoavelmente organizado, como se documenta pelas numerosas igrejas românicas erigidas ao longo dos séculos XII e XIII, cujas dimensões, apesar de se tratar de um período de expansão demográfica, continuam a apontar para uma população relativamente diminuta e um generalizado clima de pobreza.

É certo que a organização paroquial pôde iniciar-se aqui mais cedo do que noutras dioceses portuguesas, mas nem por isso encontrámos marcas específicas, típicas desta região.

Quanto à preparação cultural e formação espiritual do clero, é necessário recordar que não havia seminários incumbidos desta dupla função. Temos, por isso, de contar com a acção desenvolvida nesse sentido pelas escolas catedralícias⁴³, à medida que foram surgindo, pelos mosteiros, pelas colegiadas e, até, por algumas igrejas espalhadas pelas dioceses⁴⁴. O nível de preparação era, necessariamente, desigual, e, apoiados nas *constituições sinodais* do século XIII, não é ousadia afirmar que, em muitos casos, era deficiente. Numa tentativa de minorar tais limitações, generalizou-se a aplicação da disposição sinodal que assegurava durante três anos os rendimentos do benefício ao titular que se dispusesse a frequentar os estudos em escola adequada ou mesmo em alguma universidade estrangeira, contanto que ficasse assegurada a cura pastoral⁴⁵.

Não obstante estas limitações, quem manuseia a documentação depara, com alguma frequência, com clérigos designados por *magister* ou mesmo só por *scholaris*.

⁴³ CAEIRO, Francisco da Gama — *As escolas capitulares no primeiro século da nacionalidade portuguesa*, in «Arquivos de História da Cultura Portuguesa», Lisboa, vol. I, n.º 2, 1966, pp. 1-47. Sobre o que em matéria de cultura e ensino se passava nos mosteiros, sobretudo entre os beneditinos, ver MATTOSO, José — *A cultura monástica em Portugal. (711-1200)*, in «Arq. de Hist. da Cultura Portuguesa», Lisboa, vol. III, n.º 2, 1969, pp. 1-35.

Em relação a S.^{ta} Cruz de Coimbra, ver CRUZ, António — *Santa Cruz de Coimbra na cultura portuguesa da Idade Média*. Vol. I. *Observações sobre o «Scriptorium» e os estudos claustrais*. Porto, 1964.

⁴⁴ Um caso típico é o da igreja de S. Paio de Pousada, nos arredores de Braga, que o arcebispo D. Silvestre Godinho contemplou no seu testamento com um casal, dizendo textualmente; — «*Item casale meum quod emi per Iohannem Munionis in Baronceli mando dari sancto Pelagio de Pousada, ubi fui nutritus per trientium et legi psalterium et licet illud emerim postquam fui archiepiscopus em [p] tum fuit tamen per procuratorem meum in patrimonialibus rebus*» (COSTA, António Domingues de Sousa — *Mestre Silvestre e Mestre Vicente, juristas da contenda entre D. Afonso II e suas irmãs*, Braga, 1963, p. 15).

Coeva do Arcebispo D. Silvestre Godinho era a colegiada da Correlhã, que, à luz de um documento, de 13 de Novembro de 1239, podemos mencionar como uma autêntica escola de formação sacerdotal, uma vez que aí nos aparecem diversos presbíteros, diáconos, um subdiácono e vários clérigos (MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga, no século XV*, Lisboa, I.N.-C.M., 1988, pp. 483-484).

⁴⁵ *Synodicon hispanum. II. Portugal*, dirigido por António Garcia y Garcia. Madrid, B.A.C., 1982, pp. 11 e 29, respectivamente, correspondentes às *constituições sinodais* de D. Frei Telo, de 1281 (constituições 1.^a, 2.^a e 4.^a) e constituição 5.^a do sínodo de 1285(?).

Outras informações relativas à exigência de preparação cultural para a promoção a ordens sacras podem ver-se em MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga, no século XV...* pp. 998-1004 e respectivas notas.

A legislação insiste na exigência de uma cultura mais esmerada, a começar pelo domínio do latim e pela necessidade de saber ler e cantar⁴⁶. Paralelamente vai aumentando também o grau de exigência na admissão a Ordens e até mesmo que haja algum proponente que, de certo modo, abone a idoneidade do candidato. Mesmo assim, o facto de nas próprias constituições sinodais aparecerem sanções para os atentados à moralidade revela que ainda havia um longo caminho a percorrer na formação e aperfeiçoamento da vida do clero⁴⁷. Nem devemos estranhar tais situações. Com uma formação limitada, para não dizer deficiente, em muitos casos, vivendo num grande isolamento em paróquia de fraca densidade populacional, só esporadicamente tendo algum contacto directo com o prelado ou seu delegado e sem apoios específicos... não era fácil conseguir que a realidade fosse outra.

Apesar de tantas dificuldades, este clero diocesano, vivendo essencialmente, no meio rural — que os meios urbanos eram escassos — realizou a grande obra de implantação do Cristianismo na alma do povo do centro-norte de Portugal.

E como vivia sob o ponto de vista material?

Podemos dizer que, em geral, vivia pobremente, a avaliar pelas tradicionais fontes de ingressos. A título de exemplo, poderão ser elucidativos alguns dados *bastante posteriores*, já que para os séculos XI e XII não possuímos informações concretas sobre a remuneração de curas e capelães, que a própria documentação medieval designa pelo termo «*salário*». Conhecemos diversas modalidades em que estavam fixadas muitas dessas remunerações. Algumas eram pagas em libras antigas, cujo montante oscilava entre 30 e 50, valendo cada uma 20 reais brancos, segundo a equivalência estabelecida na documentação. Noutros casos, a avaliação dos benefícios é indicada em *florins*, moeda de uso concorrente na Cúria Romana e muito citada nos súplicas para lá dirigidas. Mas temos outras predominantemente fixadas *em espécie*, podendo fazer-se com bastante exactidão a equivalência em termos objectivos. Vejamos alguns

⁴⁶ Desde a constituição 1.^a de D. Frei Telo, integrada nas *constituições sinodais* de 1281, esta exigência mantém-se ao longo de toda a Idade Média portuguesa. Nas *Confirmações de D. Fernando da Guerra*, que abrangem o período de 1423-1468, encontramos diversos casos de dispensa da exigência estabelecida por esta constituição (MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga, no século XV*, pp. 1001 e 050-1052).

⁴⁷ *Synodicon hispanum. II. Portugal...*, pp. 12-13 (constituições n.ºs 5, 6, 7 e 8). Isto pelo que respeita à diocese de Braga. Na mesma obra poder-se-ão consultar as medidas tomadas nas outras dioceses do Reino. Para o âmbito desta exposição interessam apenas as disposições mais antigas.

exemplos de remunerações ou «salários» *anuais*, todos de uma fase tardia, mais concretamente, do século XV:

— Quando, em 11 de Julho de 1432, D. Fernando da Guerra visitou a paróquia de S. Salvador de Ribas, a pedido do pároco, confirmou o P.^o Dorningos Eanes como seu coadjutor ou «auxiliar», com a seguinte remuneração anual:

— 35 libras antigas ou o seu valor, que em moeda corrente, eram 700 reais brancos,

— 50 almudes de vinho, isto é, 2 pipas e meia,

— 60 alqueires de milho,

— 1 quarto de trigo, isto é 16 alqueires (se aí seguíam a medida de Guimarães, que, se fosse pela de Braga, seriam apenas 6 alqueires).

Por sua vez, Frei Gonçalo Anes, monge de Fonte Arcada e capelão do mosteiro de Lufrei, de monjas beneditinas, receberia por ano:

— 400 reais brancos da moeda corrente, em 1431.06.11,

— 40 alqueires de pão terçado (1 de centeio e 2 de milho),

— 40 almudes de vinho mole na dorna.

Finalmente, Fernando Pais, incumbido de S.^{ta} Maria de Outeiro, na terra de Basto, contava com a remuneração anual de:

— 800 reais brancos e 40 libras antigas, a 20/1,

— 50 alqueires de pão meado (milho e centeio), e

— 50 almudes de vinho = 2 1/2 pipas⁴⁸.

É certo que tudo isto é relativo, se o compararmos com o valor médio do que poderia usufruir anualmente a generalidade da população e esse termo de comparação falta. Em termos absolutos, não há fundamento para se afirmar que o clero diocesano ou religioso que apoiava a pastoral diocesana vivia na abundância. Isto no século XV, recorde-se. Nos séculos XI e XII, fase de organização e com uma população diminuta, a realidade não podia ser melhor, bem pelo contrário...

Muitos outros elementos se poderiam apontar cerca do clero, mas de acordo com o *método de pequenas amostras* que seguimos nesta exposição, estes bastam para dar uma imagem do estado clero no período em estudo.

⁴⁸ MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga, no século XV...*, pp. 1034, 1036, 1039.

4 — A família

Conforme anunciámos, acrescentaremos algumas considerações sobre a *família*, a fim de chamar a atenção para alguns dos múltiplos problemas com ela conexos, sendo um dos mais importantes a forma da sua constituição, que mereceu cuidados especiais à igreja ao longo da Idade Média.

Apesar das determinações dos concílios anteriores, não se pense que era uniformemente aceite e praticado o matrimónio canónico. Além de numerosas uniões estáveis dentro do conceito de *barregania*⁴⁹, à margem da lei da Igreja, havia os casamentos de *arras*, contratuais, celebrados pela manifestação do consentimento do homem e da mulher e dos pais, que se comprometiam a respeitar esse contrato, pelo qual recebiam as *arras* ou penhor dado como garantia da segurança, o que, segundo Graciano, bastava para o legitimar. Seria o que os romanos designavam por «*coemptio*», compra⁵⁰.

Outra forma resultava da coabitação de duas pessoas livres, cuja «*pública fama*» de estabilidade acabava por lhe conferir certa legitimidade.

A Igreja defendia e privilegiava o *casamento solene* ou *de bênção*, celebrado na igreja⁵¹.

Eram também frequentes os casos de *rapto*, que nem sempre eram contra a vontade das raptadas, mas sim contra a dos pais e parentes responsáveis, que muitas vezes efectuavam a *vindicta* correspondente.

Já referimos — e convém recordá-la aqui — a prática dos casamentos endogâmicos, isto é, entre parentes, consanguíneos, realizados por qualquer das formas habituais, e que tão nefastos resultados biológicos tiveram.

⁴⁹ SANCHEZ HERRERO, José — *Las diocesis del Reino de Leon. Siglos XIV y XV*, Leon, Centro de Estudios e investigacion «San Isidro»..., 1978, p. 154, que refere como fonte legal as *Partidas* de Afonso X (*Partida 4.ª*, título 16, 2 e 4). MATTOSO, José — *Barregão-barregã: notas de semântica* in *Homenagem a Joseph M. Piel por ocasião do seu 85.º aniversário*, Tübingen, Max Niemeyer Verlag, 1988, pp. 367-376.

⁵⁰ MATTOSO José — *O.c.* (na nota 49), p. 373.

Sobre os problemas do casamento na Idade Média ver, entre outros, os estudos de Manuel Paulo Merêa reunidos nos *Estudos de Direito hispânico medieval*, tomo I, Coimbra, Universidade, 1952, pp. 59 ss; 139 ss e 151 ss. Deste mesmo autor ver também o estudo *Sobre o casamento sine consensu parentum* no *Direito visigótico*, Coimbra, 1948.

⁵¹ MERÊA, Manuel Paulo — *O.c.*, pp. 151, ss. No estudo aí publicado estuda a problemática do *casamento de juras*, reconhecido pela Igreja, e confronta a sua com outras opiniões sobre esta temática, como é o caso de MONCADA, Luís Cabral de — *O Casamento em Portugal na Idade Média*, Coimbra, 1922.

Tinha, pois, a Igreja um intenso campo de acção nesta matéria. A legislação surgiu enérgica contra os casamentos *clandestinos* e de *pública fama*, bem como contra os casamentos de clérigos⁵². Os endogâmicos eram considerados incestuosos e contra eles se insurgiu de modo particular o arcebispo D. Geraldo⁵³.

Não esqueçamos as situações de mancebia, os ilegítimos e uma multiplicidade de problemas morais e sociais, combatidos pela Igreja e até pelo poder real, que em numerosos forais procurou proteger a liberdade e dignidade pessoal da mulher e da própria família, quer reservando as sanções mais duras para os crimes de *rapto* e de *rouso* e ainda penas adequadas para os casos de adultério, quer proclamando a inviolabilidade do domicílio — a «*domus disrupta*» — como brilhante e documentadamente demonstrou Luís de Valdeavellano, citando também o foral de Melgaço⁵⁴.

Poderíamos continuar o rol de problemas de incidência familiar se quiséssemos recordar os *penitenciais* em voga no período em análise⁵⁵ e o disposto nas constituições dos tempos seguintes⁵⁶, mas não é esta a melhor oportunidade para o fazer.

Para encerrar este ponto de reflexão, anotemos que o próprio S. Teotónio participou no movimento regenerador da família do seu tempo, pois, segundo consta da sua *Vida*, «...feria os devassos e os adúlteros e

⁵² Em relação aos clérigos casados, veja-se as *constituições sinodais* de Lisboa de 1403 (*Synodicon hispanum. II. Portugal...*, pp. 322-323).

Em relação às medidas opressivas da autoridade régia contra os clérigos casados cf. A.D.B., *Col. cronol.*, cf. 23, s.n. Ver tb. MARQUES, José — *A Arquidiocese de Braga, no século XV...*, pp. 77-81 e 152(50).

⁵³ BERNARDO, D. — *Vida de S. Geraldo*, tradução notas e prefácio de José Cardoso — Braga, Livraria Cruz, 1959, pp. 9-17, (§ 5 a 9), em que este biógrafo identifica alguns incestuosos e os castigos que sofreram, apesar da sua contumácia e arrogância.

⁵⁴ VALDEAVELLANO, Luís de -- *La protección jurídica del domicilio en los derechos municipales portugueses en la Edad Média*, in *Congresso do Mundo Português*, vol. II, Lisboa, Comissão Executiva dos Centenários, 1940, pp. 507-523.

⁵⁵ VOGEL, Cyrile — *Le pécheur et la pénitence du Moyen-Âge*, Paris, Les Éditions du CERF, 1969. MARTINS, Mário, S.J. — *O penitencial do Martim Pérez, e medioevo-português*, in «Lusitania Sacra», Lisboa, t. II, 1957, pp. 57-110. GARCIA Y GARCIA, António — *El libro de las confesiones de Martín Pérez*, in *Estudios sobre la canonística portuguesa medieval*, Madrid, Fundacion Universitaria Española, 1976, pp. 201-217.

Tratado de Confisson (Chaves, 8 de Agosto de 1489). Fac-simile do exemplar único pertencente ao Dr. Miguel Gentil Quina. Leitura diplomática e estudo bibliográfico por José V. de Pina Martins, Lisboa, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1973.

⁵⁶ Para o período medieval português, basta compulsar as que estão reunidas no *Synodicon hispanum. II. Portugal*, já diversas vezes citado em notas anteriores.

os clérigos malfeitores com o gládio do anátema, sem temer ninguém. Esses, ou se encomendavam logo ou, se acaso não queriam acabar por se emendar, retiravam-se para longe da sua vista. Tamanha era, na verdade, a autoridade do sacerdote, que os príncipes da terra recebiam ofendê-lo. Pois a fama conta que certo dia, na Igreja de Viseu, quando ele estava a pregar, à citada Rainha (D. Teresa) e ao Conde Fernando, que a esse tempo era seu amante, e não seu legítimo marido, os fez sair apressadamente da igreja, corando de vergonha. Contudo, nunca lhe estranharam esta liberdade»⁵⁷.

A notoriedade deste facto era, por certo, bem mais eficaz do que uma pastoral ou uma constituição...

Além destes aspectos sensíveis e expressivos, tanto a nível da Cristandade europeia, como no plano nacional português, havia outros menos visíveis, mas não menos importantes no domínio da espiritualidade, das mentalidades, da escrita, da arte, da assistência social, etc., tantos deles patentes na documentação diplomática, afinal, temas que não poderão ser olvidados por quem pretender caracterizar a realidade social e eclesial dos séculos XI e XII, período áureo da arte românica... e de vigorosa reforma eclesial.

Fica apenas o registo, já que é impossível dedicar-lhes a atenção mínima indispensável.

Conclusão

Antes de terminarmos, impõe-se formular, uma síntese que saliente os traços mais característicos da vida da Igreja, a nível universal, nacional e local, que ajude a melhor confrontar a vida e a acção de S. Teotónio com o tempo em que viveu.

Assim, a nível da Cristandade europeia, temos de admirar o extraordinário esforço feito para libertar o papado e a restante Hierarquia das mãos férreas de poderosas famílias italianas e dos imperadores alemães, defendendo uma clara separação entre o poder temporal e o espiritual, correndo, simultaneamente, o processo de moralização do clero e de intransigência na defesa do celibato eclesiástico.

Por outro lado, inaugurou-se o ciclo das *Cruzadas do Oriente*, que, na sua essência, perseguiram os mesmos objectivos da *Cruzada do Ocidente*, voltada para o combate aos árabes radicados na Península Ibérica.

⁵⁷ *Vida de S. Teotónio...*, p. 11.

Foi, de facto, uma época de profundas «mudanças», mesmo em Ordens importantes, como a de Cluny, tendo-se assistido à reforma de Cister e, em 1125, à crise interna na Ordem cluniacense.

Neste período, algo contraditório, enquanto se proclama a *trégua e a paz de Deus*, alimenta-se a guerra *justa* contra os infiéis.

Entre nós, a mudança nota-se no crescente movimento de restauração de dioceses, no abandono do monacato de tradição visigótica e na opção pelas novas observâncias, então em voga.

Se a nível da Igreja Universal se fez um grande esforço pela *reforma* do clero, no caso português assiste-se também à nobilitação do matrimónio e à dignificação da família, à organização de uma apertada rede de paróquias e à erecção das respectivas igrejas.

Foi dentro deste contexto que S. Teotónio exerceu as suas funções nos cabidos de Coimbra e de Viseu e ajudou a criar a nova Ordem monástica dos Cónegos Regrantes de S.^{lo} Agostinho de S.^{ta} Cruz de Coimbra, profundamente integrada no espírito da *reforma gregoriana*, tendo inclusive, beneficiado da amizade de outro grande reformador, S. Bernardo, que, numa prova de estima, lhe terá enviado um *báculo*⁵⁸.

Possam estas notas despertar interesse pelo estudo da história eclesiástica, sem a qual a História de Portugal ficará truncada, e servir de estímulo à renovação da *família* e das *instituições* do nosso tempo.

⁵⁸ *Vida de S. Teotónio*, p. 39.